



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER CONJUNTO sobre a PROPOSTA n.º 222/2017

Contrato de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Belém, no âmbito da realização de obras de adaptação dos novos espaços para funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens – Lisboa Ocidental, bem como da transferência das respectivas verbas.

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 222/2017 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1SET, na sua redacção actual, conferida pela Lei n.º 142/2015 de 08SET atribuiu aos municípios, no n.º 1 do seu artigo 14º, competências diversas no domínio do apoio logístico às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ's), designadamente no que respeita à disponibilização de meios necessários ao seu funcionamento;

A Assembleia Municipal de Lisboa aprovou pela Deliberação n.º 99/AML/2014, sobre proposta n.º 138/2014 da Câmara Municipal, a celebração de Contratos de Delegação dessas competências nas Juntas de Freguesia de Arroios, Campo de Ourique, Carnide e Marvila, no âmbito do apoio às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de Lisboa Centro, Lisboa Ocidental, Lisboa Norte e Lisboa Oriental, respectivamente, Contratos esses, objecto já de algumas alterações por via de aditamentos;

A CPCJ Lisboa Ocidental, até agora sediada na área administrativa da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, passará a situar-se em morada na circunscção da Freguesia de Belém, Rua Diogo de Silves, Lojas 33A e 35A, logo que concluídas as competentes obras para sua instalação;

Essas lojas carecem de facto de obras de adaptação ao nível de acabamentos interiores, compartimentação e instalação de redes de consumíveis, para permitir o funcionamento em pleno da Comissão de Protecção, obras essas estimadas nou total de **€ 101.565,00 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e cinco Euros)**;

Os espaços em causa são de propriedade municipal e encontram-se na posse da Junta de Freguesia de Belém, estando esta Autarquia nas melhores condições para garantir a rápida concretização dessas obras, a efectuar nos termos constantes do Estudo Prévio junto à presente Proposta como Anexo I;

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta inclui a Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Belém.
2. Da celebração do contrato em análise, decorrem as seguintes obrigações:
 - i) A Junta de Freguesia procederá às obras de adaptação das instalações, por forma a permitir o funcionamento pleno da CPCJ;
 - ii) A Junta de Freguesia apresentará um Relatório Final da execução do Contrato;
3. A Câmara Municipal de Lisboa transferirá para a Junta de Freguesia a referida quantia de **101.565,00€** (cento e um mil, quinhentos e sessenta e cinco Euros) efectuando a Freguesia os trabalhos de adaptação das instalações em prazo que não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos, que mereceram a aprovação por unanimidade em reunião de Câmara;
2. Estão igualmente obedecidos os requisitos no n.º 3 do art.º 115.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013 de 12SET que definem que o Contrato interadministrativo (i) não determina o aumento da despesa pública global; (ii) promove maior eficiência na gestão de recursos; (iii) incrementa a eficácia no exercício das competências; (iv) garante o cumprimento da função atribuída aos espaços públicos; (v) assegura o apoio logístico de proximidade;
3. Da documentação que acompanha esta Proposta e que foi distribuída aos/às Deputados/as Municipais, não consta a competente Declaração de Fundos Disponíveis, mas verifica-se já estar a mesma na posse do Núcleo de Apoio às Comissões da Assembleia Municipal de Lisboa;
4. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.

IV – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por Unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 8 de Maio de 2017

A Presidente da 1.ª Comissão

O Presidente da 5.ª Comissão

(Irene Lopes)

(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator

A Deputada-Relatora

(João de Magalhães Pereira)

(Sofia Oliveira Dias)